



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010006537/12	30/10/2012 08:24:03	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00288461-7 / CRISTIANO LESSA LADEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 027.022.246-44	
2.3 Endereço: RUA BAHIA, 1401 102		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: DIVINOPOLIS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.500-026
2.8 Telefone(s): (37) 9983-7565		2.9 E-mail: ladeira.cu@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00288461-7 / CRISTIANO LESSA LADEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 027.022.246-44	
3.3 Endereço: RUA BAHIA, 1401 102		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: DIVINOPOLIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.500-026
3.8 Telefone(s): (37) 9983-7565		3.9 E-mail: ladeira.cu@hotmail.com	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 118 A - Vila do Conde		4.2 Área Total (ha): 0,1025	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 42572		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 609.810	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.788.180	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,1025
Total			0,1025
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0300
Total			0,0300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0309	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0309	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				0,0300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	609.803	7.788.168
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Construção de Residência			0,0300
Total				0,0300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA SUL.

5.4 Especificação: APA SUL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

" Data de protocolo: 26/10/2012
" Data da formalização: 30/10/2012
" Data do pedido de informações complementares: Não houve
" Data de entrega das informações complementares: não houve
" Data da emissão do parecer técnico: 08/03/2013

2- Objetivo:

Análise técnica do pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 0,03 ha, visando a construção de residência.

3- Caracterização da propriedade:

O lote 118-A localiza-se no Município de Nova Lima, possui uma área total de 0,1025 ha, e está registrada no CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, conforme matrícula 42.572 do livro nº 2.

O solo de ocorrência no lote 118-A é classificado por cambissolo com horizonte A bem definido. Há também a presença de latossolo vermelho-amarelo, devido aos intemperismos e processos de deposição aluvionar originados pela erosão das rochas presentes no relevo.

Em análise à vistoria no local e segundo o ZEE- Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais, a área em estudo está inserida no Bioma de Mata Atlântica, fitofisionomia floresta estacional semidecidual montana, apresentando média vulnerabilidade natural, integridade da flora baixa, integridade da fauna muito alta, prioridade de conservação da fauna muito alta, e está inserida na unidade de conservação APA sul.

A vegetação a ser suprimida será: Embaúba, mangueira, eucalipto, dentre outras.

4- Reserva Legal

Por se tratar de lote urbano, não há necessidade de uma área destinada à reserva legal. Área de Preservação Permanente - APP igual a zero hectare.

5- Autorização para Intervenção Ambiental:

A área de 0,03 ha é requerida para a construção de residência.

6- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

-Supressão da vegetação: Ocorrerá para fins de construção civil.
-Medida mitigadora: Não utilizar queimada nem produtos tóxicos para a supressão.

- Poluição Sonora: Será efetivada pelo uso de motosserras.
- Medida mitigadora: Não efetuar a supressão em períodos noturnos

-Poluição do ar: Não haverá.
-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Alteração da topografia original: Não haverá.
-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Compactação do solo : Não haverá.
-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Alteração da qualidade da água: Não haverá.
-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Contaminação por óleos e graxas: Não haverá.
-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Dispersão de lixo doméstico e outros resíduos: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

-Contaminação do solo e água por esgoto: Não haverá.

-Medida mitigadora: Não se aplica.

7- Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental, concluímos ser passível a concessão de licença para intervenção ambiental em 0,03 ha, no lote 118-A, tendo em vista os documentos apresentados e analisados por este NRRRA.

Este laudo técnico apenas sugere a possibilidade de concessão do DAIA - Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental, todavia, deverá ser submetido à apreciação da COPA - Comissão Paritária da SUPRAM-CM.

8- Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Validade de 02 (dois) anos.

9- Medidas Compensatórias

- Manter preservado a área remanescente da propriedade em seu estado natural de regeneração.

6- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

- Supressão da vegetação: Ocorrerá para fins de construção civil. - Medida mitigadora: Não utilizar queimada nem produtos tóxicos para a supressão.

- Poluição Sonora: Será efetivada pelo uso de motosserras. - Medida mitigadora: Não efetuar a supressão em períodos noturnos.

- Poluição do ar: Não haverá. - Medida mitigadora: Não se aplica. - Alteração da topografia original: Não haverá.

- Medida mitigadora: Não se aplica. - Compactação do solo: Não haverá. - Medida mitigadora: Não se aplica. - Alteração da

qualidade da água: Não haverá. - Medida mitigadora: Não se aplica. - Contaminação por óleos e graxas: Não haverá. - Medida

mitigadora: Não se aplica. - Dispersão de lixo doméstico e outros resíduos: Não haverá. - Medida mitigadora: Não se aplica. -

Contaminação do solo e água por esgoto: Não haverá. - Medida mitigadora: Não se aplica.

9- Medidas Compensatórias

- Manter preservado a área remanescente da propriedade em seu estado natural de regeneração.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABIO DE ALCANTARA FONSECA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 7 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER